



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



20190083

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

Termo de colaboração técnica e financeira celebrado entre o Município de Rio Maria - PA e Associação comunitária de comunicação de rio maria - Rádio Berokan FM.

O MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, s/n, centro, Rio Maria - Pará, CEP, 68530-000, neste ato representado pelo atual prefeito, eleito no quadriênio 2017/2020, Sr.º Francisco Paulo Barros Dias, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 422.9835 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 691.468.292-53, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria, na rua Manoel Desidério de Sousa, nº 1218, CEP: 68.530-000, denominado simplesmente CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA- PARÁ, Associação Privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.633.700/0001-49, com sede na AV. quatro, nº 357, Setor Remor, Rio Maria - Pará, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. TALLYS NEGROMONTE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 14, 331, Setor Remor, CEP: 68530-000, inscrito no C.P.F. sob o n.º 007.245.702-33 e C.I. n.º 3.380.443-SSP/PB neste ato denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, respaldados por legislação vigente, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Resolução-TCM n.º 14.344 de 30/10/2018, Lei Municipal n.º 738 de 13 de julho de 2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA, com a finalidade de promover o bem-estar social, conscientizando e valorizando a comunidade de Rio Maria - Pará, através da informação, para seu desenvolvimento e crescimento cultural, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONVENIENTE:**

- a)** contribuir através de programas culturais, religiosos, educativos, ambientais a promoção de uma sociedade mais justa, consciente, pacífica, incentivando uma vivência coletiva pautada no respeito, na ética, na paz e na diversidade atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de trabalho;
- b)** Promover programas de teor educativo, artístico, cultural e informativo;
- c)** Promover valores pautados em princípios éticos e sociais da família;
- d)** Garantir à população acesso a informação de forma coerente e ética, em favor da promoção da cidadania;
- e)** Conscientizar sobre a importância em defender, preservar e conservar o meio ambiente, para o desenvolvimento de posturas sustentáveis;
- f)** Dispor de corpo técnico necessário, para aplicação das atividades conforme previstas no Plano de Trabalho;
- g)** Divulgar e informar sobre as programações e atividades da Rádio, tendo o compromisso de sempre acompanhar os resultados e impactos dos programas transmitidos à comunidade;
- h)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo -se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- i)** Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONCEDENTE;
- j)** Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio Maria;
- k)** Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;
- l)** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



da parceria ou restrição à sua execução.

- m)** Utilizar a verba a ser repassada pela CONCEDENTE, exclusivamente para cobertura de defesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração / Plano de Trabalho (Anexo).
- n)** Prestação de contas parcial até 20 (vinte) dias após a liberação do recurso mensal.
- o)** Prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após o término dos repasses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONVENIENTE:**

- a)** Transferir os recursos à CONVENIENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;
- b)** Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
  - I.** Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;
  - II.** Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c)** Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- d)** Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- e)** Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



- I. Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- II. Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- III. Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- IV. Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e deverá ser repassado conforme disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- a) O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente termo de colaboração serão exercidas através de Comissão Permanente, nomeada por decreto pelo Gestor Municipal, que incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos;
- b) A Comissão Permanente de Fiscalização, de acordo com a necessidade e para fins de análise, poderá solicitar a qualquer tempo, informações, examinar documentos e praticar atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura do presente termo, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, e em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições, ou por desinteresse unilateral ou consensual, precedida de comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES - Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos valores repassados, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 3.3.50.43.00 Subvenções sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rio Maria - Pará, 07 de janeiro de 2019.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA  
CNPJ nº 02.633.700/0001-49  
Tállys Negromonte Barbosa  
CPF: 007.245.702-33  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL**